



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 267/16 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 874/13, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAS/MS nº 140/14, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Deliberação CIR da Região Caxias e Hortênsias nº 51/14, Deliberação CIR da Região Campos de Cima da Serra nº 38/14 e Deliberação CIR da Região Uva e Vales que aprovam referências em Radioterapia para o Serviço de Radioterapia do Hospital Geral, as Regiões de Saúde Campos de Cima da Serra, Caxias e Hortênsias, Uvas e Vales;

que o financiamento dos serviços de oncologia são de responsabilidade do Gestor Federal do SUS;

que, apesar de tecnicamente aprovado pelo Ministério da Saúde, não houve a alocação de recursos financeiros para seu custeio;

que independentemente de não ter ocorrido o financiamento pelo Gestor Federal, a entidade foi autorizada a funcionar e vem atendendo pacientes, não só do município de Caxias do Sul, bem como das Regiões de Saúde 23, 24 e 26;

a incapacidade financeira de o município de Caxias do Sul prover o financiamento desse serviço de âmbito regional e baseado na participação solidária entre os três entes federativos;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC - CIB/RS, de 10/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar excepcionalmente, até que o Ministério da Saúde cumpra com sua responsabilidade de financiamento, o aporte financeiro ao **município de Caxias do Sul** para o custeio do **Serviço de Radioterapia do Hospital Geral**, com recursos do Tesouro do Estado.

Art. 2º A transferência mensal de recursos se dará através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Caxias do Sul no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 267/16 – CIB / RS

Cálculo Impacto Financeiro para UNACON Radioterapia
Hospital Geral de Caxias do Sul

	Físico	Financeiro Unitário	Financeiro Mensal	Financeiro Anual
Check Film	301	30,00	9.030,00	108.360,00
Máscara	70	65,00	4.550,00	54.600,00
Planejamento Simples	20	60,00	1.200,00	14.400,00
Planejamento Complexo	70	120,00	8.400,00	100.800,00
Planejamento Tridimensional	60	480,00	28.800,00	345.600,00
Radioterapia- aplicação	170	35,00	178.500,00	2.142.000,00
Tomografia de Planejamento	150	130,00	19.500,00	234.000,00
Total			249.980,00	2.999.760,00